

tomar as providências necessárias para o cumprimento do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Manhauçu, 16 de abril de 1998.

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice-Presidente

Rômulo do Carmo Rodrigues
1º Secretário

Resolução Nº 05/98

Abre Créditos Adicionais Suplementares, que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Manhauçu, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4.320/64 e, Resolução Nº 15/97,

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplemen-

taxas para suprir as seguintes dotações do Orçamento vigente:

01. Câmara Municipal

0109. Serviço de Contabilidade

03080322026 - Manutenção Serviço de Contabilidade

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

TOTAL

R\$ 10.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS

R\$ 10.000,00

art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Nº 4.320/64:

01. Câmara Municipal

0109. Serviço de Contabilidade

03080322026 - Manutenção Serviço de Contabilidade

3.1.1.1. Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Por Anulação de Dotações

R\$ 10.000,00

Total

R\$ 10.000,00

art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marabá, 30 de abril de 1998.

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice Presidente

Camilo de Carmo Rodrigues
1º Secretário